



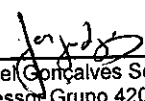
Critérios para a constituição das turmas do 5º Ano em 2019/20

De acordo com os critérios aprovados pelo conselho pedagógico deste agrupamento, em 6 de junho de 2019, para a constituição das turmas do 5º ano em 2019/20 e da legislação em vigor os critérios de constituição de turmas do 5º ano são os seguintes:

1. A matrícula e a renovação de matrícula no 5º ano serão efetuadas, de acordo com as prioridades estabelecidas na legislação em vigor;
2. Em caso de empate, após a aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação em vigor, têm prioridade os alunos com residência mais próxima da escola sede, calculada através de <https://www.viamichelin.pt/>
3. Na turma Farol serão colocados os alunos que obedeçam aos critérios de seleção aprovados para esta turma.
4. Na turma de ensino especializado da música serão colocados os alunos selecionados e indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo.
5. Na turma de ensino especializado da dança serão colocados os alunos selecionados e indicados pelas Escolas de Dança com as quais o agrupamento tenha protocolo
6. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
 - 4.1. Atender às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor do 1º Ciclo (parecer do Professor Titular de Turma) e/ou Psicóloga sobre os alunos do 4º Ano;
 - 4.2. Divisão da mesma turma do 1º Ciclo, por regra, em três grupos, de acordo com o parecer do Professor Titular de Turma;
 - 4.3. Distribuição dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial;
 - 4.4. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
 - 4.5. Sempre que possível, constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

Leça da Palmeira, 6 de junho de 2019

O Diretor


Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420